

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. Objetivo

- 1.1. Esta Política de Investimentos Pessoais tem como finalidade determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos sócios, diretores e colaboradores (“colaboradores”) da Rafter Gestão de Investimentos Ltda. (“Rafter”) a serem seguidos de acordo com as melhores práticas e legislação aplicável, de maneira a evitar a utilização inadequada de informações privilegiadas, o caráter especulativo e, sobretudo que os interesses pessoais dos colaboradores se sobreponham aos interesses da Rafter ou de seus clientes.
- 1.2. Esta Política deverá ser apresentada pelo Diretor de Compliance da Rafter a todos colaboradores, no início de seu vínculo com a Rafter ou a cada alteração de versão deste documento, de maneira que, sobre os princípios aqui dispostos, não permaneçam quaisquer dúvidas.
- 1.3. Os princípios aqui dispostos devem ser observados e respeitados por todos os colaboradores da Rafter, que por meio de assinatura de Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais, devem se declarar aderentes às regras aqui expostas e ao compromisso pela transparência, bem como cientes do ônus pelo descumprimento destas regras.

2. Restrições e Recomendações:

- 2.1. Os investimentos pessoais dos colaboradores da Rafter devem ter os princípios de transparência e ética como seu ÚNICO guia de conduta.
- 2.2. Todos os colaboradores devem investir de maneira compatível com o próprio patrimônio e rendimentos pessoais, evitando perdas financeiras que possam comprometer sua vida pessoal ou prejudicar sua capacidade funcional.
- 2.3. Todos os colaboradores devem evitar a inadimplência em suas finanças pessoais, empréstimos ou outras obrigações, de forma a ressaltar sua reputação e zelar pelos valores e imagem da Rafter.
- 2.4. É obrigação de cada colaborador da Rafter:
 - (i) Evitar investimentos cujo risco de perda exceda seu patrimônio líquido;

- (ii) Não negociar ou recomendar investimentos baseados em informações confidenciais advindas de sua atividade profissional ou em qualquer tipo de informação privilegiada;
 - (iii) Não obter vantagem, através de negociação de valores mobiliários, de situações em que o preço do ativo ou derivativo possa estar sob influência de negociações que estejam sendo realizadas pela Rafter;
 - (iv) Não realizar negociações em benefício pessoal por intermédio de outra pessoa que atue como preposta do colaborador.
 - (v) Não realizar transações conjuntas com clientes
- 2.5. Os colaboradores da Rafter, por meio do Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais, se comprometem a divulgar as notas de corretagem das operações realizadas, bem como as posições em custódia, ao Diretor de Compliance da Rafter, sempre que necessário.
- 2.6. Operações com ações deverão ser submetidas à aprovação prévia e formal do Diretor de Compliance de forma a evidenciar a não existência de conflito de interesses, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDA a realização de day-trade.
- 2.7. Eventuais operações com derivativos devem ser aprovadas antecipadamente pelo Diretor de Compliance.
- 2.8. Aplicações e resgates em fundos de investimento, Tesouro Direto e produtos de Tesouraria Bancária (à exceção de derivativos) são permitidos sem maiores restrições.
- 2.9. Caso determinada operação, negociação, ativo, título ou valor mobiliário não esteja prevista por esta Política de Investimentos Pessoais, a operação só deve ser realizada após consulta e aprovação do Diretor de Compliance.

3. Disposições Gerais

- 3.1. A não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, conforme a gravidade e a reincidência na violação, com agravo de penalidades civis e criminais, quando cabíveis.
- 3.2. O Comitê Executivo responde como instância final sobre dúvidas, divergências ou sanções a violações a esta Política de Investimentos Pessoais, quando necessário.

3.3. É de responsabilidade do Diretor de Compliance a manutenção e atualização periódica deste Código de Ética.

4. Controle de Documentação

Versão	Data Vigência
01	01/08/2013
02	22/01/2016
03 - Revisão	Janeiro - 2019
04 - Revisão	Março - 2021

TERMO DE ADESÃO

Declaro que recebi, li e compreendi a Política de Investimentos Pessoais da Rafter Gestão de Investimentos Ltda.

Declaro estar de acordo com as regras determinadas nesta Política de Investimentos Pessoais, passando estas a fazerem parte de minhas obrigações como Colaborador vinculado a esta empresa.

Tenho ciência de que as regras estipuladas nesta Política de Investimentos Pessoais não invalidam nenhuma disposição de outras Políticas da Rafter Gestão de Investimentos Ltda., mas complementam e esclarecem como lidar com as situações relacionadas à minha atividade profissional.

Comprometo-me a observar integralmente os termos desta Política de Investimentos Pessoais, sob pena de sujeitar-me às sanções determinadas pela Rafter Gestão de Investimentos Ltda.

Comprometo-me a divulgar as notas de corretagem das operações realizadas, bem como as minhas posições em custódia, ao Diretor de Compliance da Rafter, sempre que o mesmo fizer o pedido por escrito. .

Declaro ter ciência de que o não cumprimento desta Política de Investimentos Pessoais implica na caracterização de falta grave, sendo passível das sanções cabíveis, previstas em contrato de trabalho e legislação vigente.

Data: ____/____/____

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

O presente Termo de Adesão é assinado em duas vias.

Uma via pertence ao Colaborador e a outra via ao Oficial de Compliance.